



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/008

Vitória, 08 de janeiro de 2020.

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

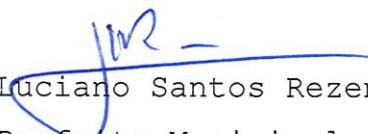
Nesta

Assunto: Sanção com Veto Parcial

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.613, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.253/2019, referente ao Projeto de Lei nº 131/2019, de autoria do Vereador Roberto Martins de Oliveira, à exceção do do Art. 2º que veto, na forma do que dispõe o Parágrafo único, I e III do Art. 80 e §2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

Processo: 7474/2019
Tipo: Sanção: 7/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/01/2020 13:29:22
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº9.613, anexa, o
Autógrafo de Lei nº11.253/2019, referente ao
Projeto de Lei nº 131/2019, de autoria do
Vereador Roberto Martins de Oliveira

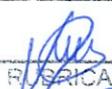
Ref.Proc.7345751/2019

vbs



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.613

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 13 / 01 / 2020
 PÚBLICA

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes menstruais nas escolas públicas do Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o fornecimento gratuito de absorventes menstruais nas escolas da rede municipal de ensino de Vitória.

Parágrafo único. O direito de que trata o caput será garantido a todas as estudantes do sexo biológico feminino, independentemente da identidade de gênero visando prevenir a evasão escolar e aquisição de doenças.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal